LEI Nº 1355 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 1981.

Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a CONESP com objetivo de construção de quadra coberta e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP -, visando a construção de quadra coberta para a Escola Estadual de Primeiro Grau "9 de Julho", desta cidade.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Da mesma forma e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar o crédito aberto dentro da necessidade, na eventualidade do recurso referido no artigo 2º se revelar insuficiente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 10 de fevereiro de 1981.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, na data supra.

DOUGLAS TURµBIO SCHUTZE
respondendo p/ chefia do expediente
da Assessoria Jurídica=

CM n.º 04/1981